

Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos 03/2020

1. Qual é a área de abrangência do projeto? Só podem ser submetidos projetos que serão executados no Mato Grosso?

Os projetos devem ser executados no estado de Mato Grosso, não há restrição ou priorização de municípios.

2. Os proponentes devem ter sede no estado do Mato Grosso?

As instituições podem ser do Brasil todo, não é necessário ter sede no Mato Grosso, desde que o projeto seja executado no estado.

3. A experiência exigida no edital é experiência na atividade desenvolvida pela organização ou experiência em captação de recursos?

As experiências devem ser em atividades desenvolvidas pela organização em temas correlatos ao Edital, não necessariamente na captação de recursos.

4. Quais documentos são aceitos para comprovação de tais experiências?

As experiências poderão ser comprovadas através de atestados de capacidade técnica, contratos e portfólio.

5. Sabendo-se que as comunidades indígenas são iniciantes na gestão de projetos, por que lançar editais num valor mínimo tão alto? É para dificultar o acesso das entidades na base?

O valor a ser disponibilizado aos projetos pelo edital foi definido em conjunto com a equipe técnica e o valor mínimo foi considerado levando em conta o tempo mínimo de execução do projeto (12 meses).

6. Como se comprova a contrapartida, em serviços e em materiais?

A contrapartida em serviços e materiais pode ser apresentada ao longo da proposta técnica.

7. Haverá um edital de valor menor, destinado às associações indígenas?

Há previsão de lançamento de nova chamada com a possibilidade de adesão por parte de entidades aglutinadores que apoiarão instituições com menores

estruturas e capacidade de execução. Há um Subprograma específico para territórios indígenas, com previsão de lançamento de chamada de projeto no primeiro semestre desse ano (2020).

8. Empresas podem se associar com ONG e associações indígenas na proposta?

Serão aceitas somente candidaturas de entidades sem fins lucrativos.

9. É possível que as populações dessas Terras Indígenas sejam beneficiárias do presente edital, promovendo investimentos e assistência técnica, independente de estarem sediadas em MT ou RO?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

10. No caso, onde as populações dessas TIs possuem Associações e Cooperativas constituídas, com registro do CNPJ em municípios sediados em RO, é possível contemplá-los como parceiros e promover investimentos e assistência técnica junto aos mesmos?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

11. Gostaria de saber podemos apresentar uma proposta edital 2020 na linha agricultura familiar e proteção Territorial e que valor posso apresentar. Nosso estado é Tocantins.

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso. Em relação ao montante de recursos, verificar no item 6 do Edital.

12. Além de recursos não-reembolsáveis (recursos do REM, por exemplo), a utilização de recursos reembolsáveis, oriundos do crédito rural. Nesse caso, o montante referente ao crédito rural é considerado como contrapartida no âmbito da chamada do REM?

Conforme item 8. Contrapartida do Edital: os recursos de contrapartida poderão ser advindos de outras organizações com parceria formalizada para a execução

do projeto. Todas as propostas submetidas no âmbito desta Chamada deverão apresentar recursos de contrapartida em um montante mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor solicitado ao Programa REM MT.

13. Gostaria de saber se essa chamada e apenas para organizações do estado do Mato Grosso ou outros estados pertencentes à Amazônia legal podem concorrer.

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

14. Gostaria de saber se o proponente da oportunidade pode estar sediado em outro estado e se, aliado a isso, o projeto poderá ser executado em bioma de outra unidade da federação, cerrado mineiro, por exemplo.

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

15. Estamos atuando no Estado do Piauí, região de Caatinga no semiárido e Cerrado, gostaríamos de saber se podemos concorrer com projetos para esta chamada?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

16. A chamada abrange outros estados, sem ser o Mato Grosso?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

17. O edital destina-se somente ao estado do Mato Grosso ou organizações de outros estados podem submeter propostas?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

18. Gostaria de saber endereço ou como acessar formulário da chamada.

O edital e seus anexos estão na página do FUNBIO no seguinte endereço:

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

19. Sou indígena do Estado do MS e pertencço ao bioma cerrado, minha pergunta é podemos participar da chamada ou somente os povos indígenas do cerrado de MT?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

20. Para as organizações enviarem projetos, ter experiência em outros projetos é critério obrigatório?

É imprescindível que a Instituição proponente comprove experiência com o desenvolvimento de projetos correlatos aos temas propostos.

21. Gostaria de esclarecer se propostas para serem executadas em municípios do estado do Pará estão elegíveis?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

22. São aceitos projetos realizados no Mato Grosso do Sul? Quais municípios estão elegíveis?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

23. Gostaria de saber se o edital abrange outros estados ou apenas o Mato Grosso?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

24. Gostaria de saber se no edital Rem, as comunidades da reserva extrativista Verde Para Sempre em Porto de Moz, no Pará, podem enviar propostas.

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

25. Seria possível enviar projetos sediados no estado de Rondônia para essa chamada/edital?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

26. São aceitos projetos realizados no Mato Grosso do Sul? Quais municípios estão elegíveis?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

27. Mesmo ainda não tendo a comprovada experiência com o desenvolvimento de projetos correlatos aos temas propostos, a Instituição pode participar?

É imprescindível que a Instituição proponente comprove experiência com o desenvolvimento de projetos correlatos aos temas propostos.

28. O prazo final de envio dos projetos é dia 27/03. Neste caso como o envio é pelos correios, então vale a data de postagem até o dia 27, correto?

As postagens poderão ser feitas por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento até o dia 27 de março de 2020.

29. Gostaria de saber se as instituições parceiras das proponentes devem obrigatoriamente possui CNPJ? em modalidade cooperativa, oscip, ONG, associação, etc. ou poderá ser na modalidade comitê, o qual não possui CNPJ estabelecido, apenas é formalizado via regimento interno e outros documentos e respaldo legal.

Para propor projetos, os seguintes critérios mínimos deverão ser observados:

- a) Instituição deverá estar formalizada, com registro no CNPJ;
- b) O CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro; e
- c) O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições.

30. O território do povo Paiter Suruí abrange os estados de RO e MT. Neste caso, podemos nos inscrever no edital com associação cadastrada em RO?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados

no estado de Mato Grosso.

31. Esclarecimento de quais entes podem fazer parte proponente do Edital REM Mato Grosso.

São elegíveis como proponentes de projetos para esta Chamada:

- Organizações Não-Governamentais (ONGs), em suas diferentes formas de constituição (OSCI, Fundação, Associação, Instituto, Fórum, etc.), cuja missão seja congruente ou alinhada à temática do Programa REM Mato Grosso;
- Associação de Produtores Rurais e outras entidades sem fins lucrativos, em suas diversas formas de constituição; e
- Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

32. Gostaríamos de saber se podemos participar da Chamada de Projetos 03/2020 - Programa REM Mato Grosso, para executarmos nosso projeto no município onde a Associação encontra-se sediada?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

33. Gostaria de saber se esse programa está disponível somente para os povos, comunidades tradicionais e indígenas do Mato Grosso? Ou pode ser acessado em outros Estados Brasileiros?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

34. Gostaria de saber se as propostas que serão aceitas devem ser apenas do estado do Mato Grosso ou podem ser de outros estados da Amazônia como Rondônia, por exemplo.

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

35. Existe um numero mínimo de propostas que uma entidade pode submeter?

O número de propostas por instituição proponente é ilimitado, desde que a coordenação e a equipe técnica executora sejam distintas e com as devidas comprovações apresentadas.

36. É permitido o pagamento de bolsas de estudos para estudantes? Se afirmativo, em quais modalidades?

Resposta consta no Edital item 7.3 - São consideradas despesas inelegíveis.

37. É permitido o custeio de despesas administrativas da entidade proponente, tais como: Contratação de pessoal técnico (RH) para gestão administração do projeto; Pagamento de tributos via CLT; Pagamento de despesas fixas, tais como: Luz e Telefone?

Todos os custos de despesas mencionados acima são permitidos desde que sejam para uso do projeto e que não excedam 10% do valor do projeto.

38. Se poderia estar fazendo o projeto para biodigestor veiculado à uma horta orgânica comunitária (projeto mulheres)? E com apicultura ligada ao reflorestamento? Agroindústria para processamento do mel? E construção de um barracão para estar fazendo a construção da caixa dos apiários? Se pode atender sócio em outro município referente o reflorestamento e a apicultura?

A proposta deve ser baseada nos temas e linhas de ação temática do Edital item 3. Objetivo da Chamada/Edital, bem como a metodologia, resultados esperados e despesas elegíveis apresentada no item 7 do Edital.

39. O calcário (apenas moído, sem processamento) e o fosfato de rocha entram na classificação de insumos agrícolas de natureza química? São elegíveis ou inelegíveis para despesas com recursos do programa?

Estão liberados todos insumos e fertilizantes constantes na instrução normativa de produção orgânica brasileira. Lembrando que a proposta passará por análise técnica das secretarias responsáveis, as quais poderão solicitar ajustes e adequação dos itens de custo pertinentes.

40. Gostaria de saber se, dentro de um projeto, posso contemplar mais de um tema e linhas de ação, tendo em vista que no anexo C referencia apenas para explicitar um tema e linha de ação.

O projeto pode contemplar outras temas e linhas de ação temática desde que sejam interligadas com os temas e linhas de ação temática do Edital item 3.

41. A respeito da elaboração de projeto, é possível prever valor dentro do projeto para a pessoa que vai elaborar o projeto?

É permitido desde que seja para uso do projeto.

42. A data limite de postagem no correio é dia 27/03?

As postagens poderão ser feitas por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento até o dia 27 de março de 2020.

43. As propostas devem prever em seu orçamento a participação de dois membros da equipe do projeto (preferencialmente o(a) Coordenador(a) e Ordenador(a) de despesas) em uma oficina de dois dias na sede do FUNBIO, no Rio de Janeiro, prevista para o mês de Maio de 2020". Mas não encontrei a partir de quando o projeto começaria a funcionar na prática?

O projeto somente poderá iniciar mediante assinatura do contrato entre as Instituições selecionadas e o FUNBIO.

44. Estamos elaborando um projeto arquitetônico para as Unidades de Referência que vamos propor instalar. Seria parte da nossa contrapartida. Pergunto: qual o grau de detalhamento é preciso constar nessa primeira fase do edital? É suficiente constar a referência sobre o que será construído, qual a técnica construtiva e qual o valor? Ou é necessário apresentar um croqui, ou uma planta baixa e cortes?

O detalhamento poderá ser apresentado através de um croqui com a memória de cálculo e as técnicas a serem empregadas.

45. No edital diz "No âmbito do Programa REM o FUNBIO exerce a gestão financeira e operacional do Programa e portanto, será responsável pela assinatura dos contratos de apoio junto às instituições selecionadas e

consequente repasse e monitoramento dos recursos para execução dos projetos aprovados nesta Chamada". Pergunta: qual será o âmbito de tarefas do Ordenador de despesas (responsável pela gestão financeira), além de organizar o fluxo financeiro para encaminhar para o contador. Quem executa pagamento dos serviços contratados? Quem elabora e assina os contratos com prestadores de serviços?

Coordenador do Projeto é a pessoa indicada pela Instituição Responsável pelo Projeto para ser o encarregado pela gestão técnica, física e financeira do projeto. Ordenador de Despesas do Projeto é o responsável pela movimentação dos recursos financeiros e pela elaboração da relatoria financeira do projeto. É a pessoa com autoridade concedida pela Responsável pelo Projeto e acatada pelo FUNBIO. O Coordenador do Projeto também pode ser o Ordenador de Despesas.

O papel de assinar os contratos e executar os pagamentos junto aos prestadores de serviços e contratações necessárias para a execução do projeto são de responsabilidade da Instituição proponente. Caberá ao FUNBIO análise e aprovação da documentação comprobatória das contratações realizadas.

46. Semestre passado foi enviado um projeto sobre ecobarreiras que seriam instaladas ao longo do Rio Potengi. Então, queríamos saber como anda o projeto, se já tem um resultado?

O Ministério do Meio Ambiente não se manifestou sobre o andamento dessa Chamada, de forma que, considerando o tempo que passou, acreditamos que não será continuada.

47. Tem algum edital aberto para projetos urbanísticos? ou previsão para abrir outro?

Não temos previsão de editais para projetos urbanísticos. Pedimos sempre que possível acessar o site do FUNBIO para conhecimento de novas chamadas que possam surgir.

48. O que a entidade parceira deverá afirmar na Carta de Anuência?

A Carta de Anuência entende-se que é um Termo de Parceria entre as instituições proponentes. Sugerimos que neste Termo conste as informações

das instituições bem como o tempo da parceria, qual o objetivo e o que estabelece essa parceria.

49. No Anexo A, o que devemos descrever em Razão Social (1 página)?

Cada instituição deverá apresentar o seu currículo conforme informações descritas no Anexo A.

50. No Anexo A - Descrever a experiência da instituição com relação aos temas e metas apresentadas no projeto (três páginas) – podemos anexar matérias da imprensa, o que mais?

Para que as instituições comprovem as experiências correlacionadas aos temas e metas, as mesmas podem apresentar materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros ou outros materiais.

51. O Edital fala sobre o financiamento de pequenas construções e/ou reformas. Qual seria o teto ou o tamanho e ou o valor destas construções e ou reformas?

São entendidas como pequenas obras ou reformas, construções ou intervenções que não sejam complexas com necessidade de elaboração de projetos de arquitetura/engenharia.

52. Se uma entidade parceira pública, ceder um funcionário para trabalhar no projeto, se ele precisar de hotel, alimentação etc. o projeto pode custear isso, mesmo ele sendo servidor público?

O ideal é que não tenham servidores públicos atuando no projeto e se forem cedidos, somente mediante justificativa, documentada pela chefia imediata. Se houver justificativa fundamentada mediante documento da cessão do servidor pela chefia responsável, os custos poderão ser abatidos do projeto.

53. Considerando que as entidades interessadas podem participar com número ilimitado de propostas, o orçamento de cada proposta deve ser o mínimo de R\$650.000,00 e o máximo de R\$1.500.000,00 por proposta? Ou o máximo por instituição proponente deve ser 1.500.000,00?

O valor a ser solicitado por entidade proponente por projeto, excluindo-se

eventual contrapartida, é de no mínimo R\$ 650.000,00 e no máximo R\$ 1.500.000,00. O número de propostas por instituição proponente é ilimitado, desde que a coordenação e a equipe técnica executora sejam distintas e com as devidas comprovações apresentadas.

54. No caso de mais de uma proposta, o mínimo para cada uma seria 650 mil, ou poderíamos apresentar uma com valor inferior, desde que o somatório das duas propostas respeitasse os limites estabelecidos pelo item 6. (no mínimo 650 mil reais e no máximo 1.500.000)

Cada proposta deve respeitar o valor mínimo R\$ 650.000,00 e valor máximo R\$ 1.500.000,00 conforme mencionado neste Edital.

55. Onde fala na região da Amazônia, se isso engloba a região norte do país?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

56. O Edital do REM trás os anexos para preenchimento, com formatos específicos. E pede para entregar uma via impressa e outra digital. Posso entregar uma proposta impressa com todos os itens solicitados nos anexos, mas em outro formato, uma vez que nos critérios de avaliação, critério 8. " Apresentação (domínio da norma culta, organização, acabamento, criatividade, qualidade gráfica da proposta).

Os anexos devem ser apresentados no mesmo formato que se encontram, assim, adotamos os formulários padronizados.

57. É possível uma proposta contemplar mais de um tema e mais de uma linha de atuação por tema.

A proposta pode contemplar mais de um tema e mais de uma linha de ação temática.

58. É possível apresentar propostas distintas para cada região ou as propostas devem obrigatoriamente contemplar simultaneamente as 3 regiões.

Podem ser propostas distintas por região, porém, cabe lembrar que, a

coordenação e a equipe técnica executora sejam distintas e com as devidas comprovações apresentadas.

59. Devemos relacionar os resultados do subprograma ou os resultados esperados para cada objetivo específico?

Os resultados do projeto devem contribuir para o resultado dos subprogramas conforme estabelecido no Edital.

60. Com relação ao currículo da equipe, sendo todos funcionários e técnicos da proponente em diversas áreas, e não pesquisadores, podemos utilizar o formato de currículo simplificado (comercial) ou um resumo de qualificação técnica?

O formato para apresentação dos currículos é livre, ficando por conta da Instituição proponente.

61. Com relação à apresentação da referida proposta, a mesma deve em todo o corpo do texto, incluindo planilhas e tabelas, utilizar a formatação especificada no anexo C (arial 12, margem superior e inferior 2,5cm, margem esquerda e direita 3cm, espaçamento simples, parágrafos zerados)?

As descrições podem ocorrer de qualquer forma, tabela ou não, desde que respeite a sequência conforme mencionado no Anexo C do Edital.

62. Toda a proposta deve ser em papel timbrado da proponente ou não é necessário?

Não é obrigatório que a proposta utilize, mas fica a critério da Instituição utilizar ou não.

63. Foi disponibilizado uma tabela para objetivos, contendo: resultados, atividades, indicadores, produtos e fatores. E foi solicitado que se faça um descritivo para cada objetivo das etapas, procedimentos e meios para execução, no entanto não há nenhuma tabela ou orientação quanto ao formato dessa apresentação. Solicito orientação para o mesmo, se seguimos no modelo tabela ou texto. Se no caso da tabela, será

disponibilizado algum modelo ou devemos criar.

As descrições podem ocorrer de qualquer forma, tabela ou não, desde que respeite a sequência conforme mencionado no Anexo C do Edital.

64. No Resultados esperados do Anexo C, é dado o modelo de uma tabela a ser preenchida. Entretanto, fala: Descrever as etapas, procedimentos e meios para execução deste Objetivo Específico, contemplando:

- **Os recursos materiais (indicar os meios, instrumentos, equipamentos, bens e objetos necessários à execução do projeto).**
- **Os recursos humanos (indicar os recursos humanos necessários à execução do projeto). Mas isto não é dentro da tabela certo? não tem campo para isso na tabela. Colocar junto com a atividade?**

As descrições podem ocorrer de qualquer forma, tabela ou não, desde que respeite a sequência conforme mencionado no Anexo C do Edital.

65. Quando a instituição proponente for enviar suas propostas, por exemplo três propostas de projetos, cada proposta deverá ser encaminhada em um envelope separado com todos os documentos (impressos e pen drive) pedidos no edital? Ou será permitido que a Instituição proponente mande um único envelope contendo os documentos da instituição proponente (pedidos no edital) e as três propostas de projeto juntas no mesmo envelope?

Cada proposta de projeto deve ser encaminhada em envelope separado juntamente com a documentação da Instituição. Lembramos que, o número de propostas por instituição proponente é ilimitado, desde que a coordenação e a equipe técnica executora sejam distintas e com as devidas comprovações apresentadas.

66. Em relação ao estabelecimento de parcerias: tem algumas instituições parceiras histórica de nossa instituição e que estão contempladas na proposta do nosso projeto, mas por outro lado estas instituições estão também apresentando propostas de projetos, ou seja, são também proponentes de propostas. Pode-se considerar estas instituições parceiras

em nossa proposta e obter a carta de anuência?

Sim, sem problemas, mas lembrando que, o número de propostas por instituição proponente é ilimitado, desde que a coordenação e a equipe técnica executora sejam distintas e com as devidas comprovações apresentadas.

67. A proposta deverá ser encaminhada até 27 de março de 2020, considera-se a data de postagem no correio?

As postagens poderão ser feitas por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento até o dia 27 de março de 2020.

68. Há possibilidade de compras de insumos para a realização de atividades como implantação e enriquecimento de agroflorestas? Não consegui saber onde encaixar isso no formulário financeiro.

Entendemos que os insumos para a realização de atividades como implantação e enriquecimento de agroflorestas podem ser adquiridos dentro da despesa Material de consumo, conforme especificado no item 7.2 deste Edital.

69. Sobre as despesas administrativas do proponente, como inserir elas no cronograma financeiro?

As despesas administrativas do projeto são classificadas no cronograma de desembolso (Anexo E) como despesa elegível e não pode ultrapassar 10% do valor do projeto, excluída a contrapartida. Estas despesas deverão ser comprovadas e detalhadas.

70. A região fica próxima a divisa com o Mato Grosso, como fazer o projeto?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

71. As dúvidas deverão ser encaminhadas até o dia 20 de março de 2020 para o e-mail chamada.rem@funbio.org.br com o título “SUBPROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR – CHAMADA 03/2020”?

As dúvidas sobre o Edital poderão ser enviadas até o dia 20 de março de 2020.

72. O edital é aberto a Amazônia como diz no edital, pois a nossa associação é indígena de Roraima, e estamos na Amazônia.

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

73. Quais são os requisitos para que possamos, futuramente, desenvolver parcerias programas que visem apoiar os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas no estado de Roraima, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas que valorizam a floresta em pé e cadeias ligadas à restauração florestal produtiva, bem como atuar na transformação de cadeias produtivas de maior impacto no desmatamento em cadeias de baixo carbono e com sustentabilidade ambiental, assim como está na chamada deste edital específico do FUNBIO, pois já estamos trabalhando com nossos projetos nestas linhas, no entanto, ainda temos dificuldades na captação de recursos. Poderia nos orientar?

Esta chamada refere-se ao Mato Grosso, com o qual temos uma parceria específica com a Alemanha e a Inglaterra como pagamento de resultados de redução de desmatamento. O FUNBIO criou uma parceria com o Consórcio dos Estados da Amazônia e futuros projetos poderão ser realizados por meio do Consórcio.

74. Quando fala sobre "materiais de consumo do projeto" pode entrar nesta categoria calcário, sementes para instalação de SAF, sêmen, ou seja, insumos para instalação de unidades demonstrativas?

São consideradas despesas inelegíveis: Compra de agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza química.

Pelos critérios de exclusão:

- Introdução de espécies alienígenas, a menos que estejam estabelecidas na região tecnicamente e culturalmente ou conhecidas de contextos semelhantes e comprovadas como não invasoras e a menos que reforcem a sua competitividade econômica em comparação com espécies e variedades nativas/endógenas;
- Atividades que implicam no uso e na introdução de sementes geneticamente modificadas por transgenia.

- Atividades que implicam a produção, compra, utilização e comércio de farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, químicos, substâncias que destroem o ozônio e outras substâncias perigosas que estão sujeitas a proibições internacionais e proibidas nacionalmente.

Calcário e sementes não transgênicas são permitidas. Compra de sêmen deverá ser avaliado caso a caso, mas poderá entrar como contrapartida do Projeto.

75. Destaco a que se refere a:" pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, incluindo professores universitários". No caso em tela a administração pública referida está adstrita ao Estado ou se estende a administração federal? Considerando que a proposição a ser apresentada é iniciativa de professores universitários vinculados a IFES eles não poderiam receber como bolsa, ainda que a legislação específica que rege a relação da IFES com a Fundação de Apoio assim permite?

Estas despesas inelegíveis abrangem todos os servidores da administração pública direta ou indireta, seja no âmbito federal, estadual ou municipal.

76. É permitido o pagamento de bolsas de estudos para estudantes? Se afirmativo, em quais modalidades? De acordo com o item 7.3 é vedado pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou outra de qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, incluindo professores universitários. E quando NÃO tratar de integrantes da Administração Pública direta ou indireta, incluindo professores universitários, é permitido?

Caso o bolsista não seja servidor da administração pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, o pagamento da bolsa de estudo/pesquisa será permitido.

77. O coordenador do projeto pode ser pago pelo recurso do FUNBIO? Ele precisa ser CLT ou pode ser um contrato de prestação de Serviços?

O coordenador do projeto pode ser remunerado com recursos do projeto. A forma de contratação pode se dar das duas formas, desde que esteja previsto

na proposta e no cronograma, incluídos todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas inerentes, bem como sejam cumpridos todos os requisitos que configuram a forma escolhida de contratação, de forma que a legislação civil (contrato de prestação de serviço) e trabalhista (CLT) seja respeitada.

78. O coordenador do projeto pode exercer a função do Ordenador

Financeiro?

Coordenador do Projeto: É a pessoa indicada pela Instituição Responsável pelo Projeto para ser o encarregado pela gestão técnica, física e financeira do projeto.

Ordenador de Despesas do Projeto: É o responsável pela movimentação dos recursos financeiros e pela elaboração da relatoria financeira do projeto. É a pessoa com autoridade concedida pela Responsável pelo Projeto e acatada pelo FUNBIO.

O Coordenador do Projeto também pode ser o Ordenador de Despesas, desde que tenha as habilidades necessárias para as funções e tenha disponibilidade de tempo para cumprir com os prazos das prestações de contas, de relatorias técnica e financeira e de gestão do projeto.

79. Existe valor de overhead para a instituição proponente previsto no edital?

Caso positivo qual é a porcentagem limite?

Não há previsão de overhead no edital, uma vez que todas as propostas são para instituições sem fins lucrativos. Porém, podem ser considerados índices oficiais para reajuste de preço no período da execução do projeto.

80. A sede mundial da nossa instituição está localizada em São Francisco CA USA e devido a isso a contratação da nossa equipe no Brasil é na modalidade de consultoria via sede. Neste sentido, gostaríamos de saber se essa situação se encaixa na previsão de equipe técnica da instituição proponente e nos pagamentos a PJ e PF citadas no edital?

As instituições proponentes devem ser brasileiras, possuindo sede ou filial aqui no Brasil, e os contratos de prestação dos serviços, com recursos desta Chamada, devem ser executados e pagos no Brasil, em conformidade com a legislação civil e trabalhista brasileira.

81. Em relação aos documentos institucionais (exceto os que solicitam registro em cartório) e pessoais é necessário o reconhecimento de autenticidade e firma em cartório, para submissão de proposta?

Não há necessidade, salvo quando solicitado no Edital.

82. Algumas informações são solicitadas com a indicação do número máximo de folhas para cada, entretanto, algumas destas não ocupariam a folha inteira, assim gostaria de saber se podemos colocar mais de uma informação por folha (ex. Tempo de existência e razão social)? Cada um desses itens necessita estar em folhas separadas ou podemos ir respondendo de acordo com o roteiro, fazendo uma sequência de folhas (Ex. folha 1- item 1, 2 e início o 3; folha 2 continuação do 3 e início do 4 e assim por diante)?

O preenchimento das informações deve ser na ordem conforme descrito no Anexo A. Fica a critério da Instituição dar sequência nas folhas ou não.

83. Sugerem algum modelo de currículo para os técnicos das instituições parceiras que não possuem o lattes?

Não temos modelo padrão de currículo. Elaboração do documento fica a cargo da Instituição.

84. Sugerem algum modelo de carta de anuência das instituições parceiras?

Não temos modelo padrão de carta de anuência. Elaboração do documento fica a cargo da Instituição.

85. Os projetos só vão beneficiar instituição sem fins lucrativos? Neste caso cooperativa não pode apresentar projeto? Caso a cooperativa não possa participar ela pode ser parceira?

São elegíveis como proponentes de projetos para esta Chamada:

- Organizações Não-Governamentais (ONGs), em suas diferentes formas de constituição (OSCIP, Fundação, Associação, Instituto, Fórum, etc.), cuja missão seja congruente ou alinhada à temática do Programa REM Mato Grosso;

- Associação de Produtores Rurais e outras entidades sem fins lucrativos, em suas diversas formas de constituição; e
- Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

A instituição proponente e sua equipe deverão apresentar comprovada experiência com o desenvolvimento de projetos correlatos aos temas propostos.

86. A nossa associação foi constituída em 2011, mas nunca tivemos projetos de alto valor, sempre buscamos os projetos governamentais tais como PAA/CONAB e o PNAE/Estado. A Associação não tem no seu currículo tais experiência, mas a equipe técnica trabalha na área do qual estamos escrevendo o projeto. Com a tal realidade da entidade tem condições de ser contemplada com um projeto de recuperação de pastagem degradada?
Sim, observe que conforme descrito no Anexo F - Planilha de Avaliação Quantitativa, o critério de avaliação para a capacidade técnica da equipe na temática proposta e na gestão de projetos tem seu peso 5.

87. Caso no projeto exista alguma atividade que possa ser desenvolvido com a parceria de universidade pública, seria possível remunerar professores, funcionários e alunos da universidade, pela prestação de serviço de capacitação e implementação de atividades do projeto, segundo os termos da Lei 12.772?

Sim, desde que apresentada a regulamentação da Universidade que autoriza e dentro dos limites autorizados e desde que os professores, funcionários e alunos não sejam servidores públicos da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal.

88. “Diárias de viagem a campo que estejam relacionadas aos objetivos e atividades do projeto”, podem ser pagas à funcionários públicos ou professores, que colaborem eventualmente no projeto?

O ideal é que não tenham servidores públicos atuando no projeto e se forem cedidos, somente mediante justificativa, documentada pela chefia imediata. Se

houver justificativa fundamentada mediante documento da cessão do servidor pela chefia responsável, os custos poderão ser abatidos do projeto.

89. Os valores de diárias seguirão alguma norma? Se sim, qual? Agradecemos se esta for disponibilizada.

Deve ser definido pela Instituição proponente.

90. Caso não exista uma norma específica, quem estabelecerá os valores? Ex. FUNBIO, Programa REM ou Proponente.

Deve ser definido pela Instituição proponente.

91. Poderá haver diferenciação de valor da diária por: a) categoria profissional? c) localidade da atividade? c) tipo de evento? d) outro?

Fica a critério da Instituição proponente.

92. Caso seja vedado o pagamento a funcionário público, o trabalho por ele realizado (ex. professor, aluno, estagiário), para alguma atividade do projeto (ex. curso, palestra, administrativo, material e comunicação), pode ser apresentada/contabilizada como contrapartida?

Sim.

93. A fins de esclarecimento o prazo de entrega a ser considerado é o da postagem da proposta no limite do dia 27/03? Ou o prazo para chegada no FUNBIO? Considerando que a proposta sairá de lugar longínquo, é importante que, se possível, seja considerado a data de postagem, caso contrário poderá ser ineficaz o recebimento.

As postagens poderão ser feitas por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento até o dia 27 de março de 2020.

94. Caso a instituição apresente duas ou mais propostas de projeto, estas poderão ser enviadas no mesmo envelope de SEDEX? Mas, separadas internamente em diferentes envelopes - a) Proposta A, b) Proposta B, etc.?

Não. Cada proposta de projeto deve ser encaminhada em envelope separado juntamente com a documentação da Instituição.

95. Temos a carta de anuência das aldeias indígenas onde será desenvolvido o projeto isto é suficiente? Tendo em vista que, sabemos que para garantir o consentimento livre prévio e informado de comunidades indígenas, se faz necessário todo um processo que garanta a informação qualificada e participação efetiva dos indígenas, para que assim tenhamos esse consentimento, além disto, um processo como este acaba por gerar grandes expectativas a comunidade referente a execução de um projeto, que no entanto, ainda está em processo de seleção, isto fragiliza as relações de confiança já estabelecidas entre os indígenas e assistência técnica. Assim sendo, para o tempo que temos e as incertezas quanto a execução ou não do projeto, será de fato obrigatório a realização do consentimento livre prévio e informado, juntamente com a carta de anuência?

A carta de anuência é suficiente para a apresentação da proposta. Para a execução do projeto será necessário o cumprimento do estabelecido no Decreto 8.772/2016.

Art. 16. O usuário deverá observar as seguintes diretrizes para a obtenção do consentimento prévio informado:

I - Esclarecimentos à população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre:

- a) os impactos sociais, culturais e ambientais decorrentes da execução da atividade envolvendo acesso ao conhecimento tradicional associado;
- b) os direitos e as responsabilidades de cada uma das partes na execução da atividade e em seus resultados; e
- c) o direito da população indígena, comunidade tradicional e agricultor tradicional de recusar o acesso ao conhecimento tradicional associado;

II - Estabelecimento, em conjunto com a população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional, das modalidades de repartição de benefícios, monetária ou não monetária, derivadas da exploração econômica; e

III - respeito ao direito da população indígena, comunidade tradicional e agricultor tradicional de recusar o acesso ao conhecimento tradicional associado, durante o processo de consentimento prévio.

Art. 17. Observada as diretrizes de que trata o art. 16, o instrumento de

comprovação de obtenção do consentimento prévio informado será formalizado em linguagem acessível à população indígena, à comunidade tradicional e ao agricultor tradicional e conterá:

I - A descrição do histórico do processo para a obtenção do consentimento prévio informado;

II - A descrição das formas tradicionais de organização e representação da população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional;

III - o objetivo da pesquisa, bem como sua metodologia, duração, orçamento, possíveis benefícios e fontes de financiamento do projeto;

IV - O uso que se pretende dar ao conhecimento tradicional associado a ser acessado; e

V - A área geográfica abrangida pelo projeto e as populações indígenas, comunidades tradicionais ou agricultores tradicionais envolvidos.

Parágrafo único. O instrumento a que se refere o caput deverá ainda mencionar, expressamente, se a população indígena, a comunidade tradicional ou agricultor tradicional recebeu assessoramento técnico ou jurídico durante o processo de obtenção do consentimento prévio informado.

96. Estamos em processo de registro da última eleição da diretoria executiva passando da elaboração da ata e passará assinatura do advogado da FUNAI e depois a levará ao cartório de pessoa jurídica e demora talvez por mais 15 dias ou mais. A preocupação em registro da eleição da diretoria e pode mandar a diretoria anterior registrado?

Podemos aceitar, caso esta ata anterior contemple um prazo de mandato da diretoria que esteja vigente até o dia de envio da proposta, devendo a instituição substituir pela nova ata devidamente registrada antes da assinatura do contrato com o FUNBIO, caso esta instituição seja selecionada.

97. Estamos apoiando a Associação, na elaboração de uma proposta para a presente chamada, acreditamos na importância do empoderamento destes povos e territórios. A associação nos procurou para apoiá-los na elaboração e organização dos documentos, pois possuem o ensejo de protagonizar este projeto. Contudo, temos encontrado alguns desafios no que tange o preenchimento dos anexos, visto que se trata de uma

associação indígena e, portanto, sua organicidade se estabelece de forma distinta, por exemplo no que diz respeito ao quadro de funcionários, políticas, experiências anteriores. Sendo assim, gostaríamos de entender se há viabilidade da associação ser a proponente e nós instituição parceira apoiarmos nas atividades necessárias, ainda que a mesma não contemple todas as questões de organização para apreciação institucional.

São elegíveis como proponentes de projetos para esta Chamada:

- Organizações Não-Governamentais (ONGs), em suas diferentes formas de constituição (OSCIP, Fundação, Associação, Instituto, Fórum, etc.), cuja missão seja congruente ou alinhada à temática do Programa REM Mato Grosso;
- Associação de Produtores Rurais e outras entidades sem fins lucrativos, em suas diversas formas de constituição; e
- Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

Haverá apenas uma instituição considerada proponente por projeto, a qual será a responsável pela assinatura do contrato junto ao FUNBIO.

98. Existe a possibilidade de escrevermos um projeto a vossa instituição, considerando estarmos inseridos no Bioma Cerrado e alinhados à mesma temática de atuação: SAF's?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

99. Como devemos nos orientar para a elaboração dos projetos para o edital “SUBPROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR – CHAMADA 03/2020 em especial no que se refere período de início e final para execução. Pergunto isso, pois com o advento do coronavírus todos os prazos têm sido modificados nos programas e projetos pelo país, e isso nos deixou em dúvida.

Informamos que a equipe da comissão organizadora está avaliando a possibilidade de prorrogação do prazo para recebimento das propostas, devido à pandemia do coronavírus. Qualquer alteração, comunicaremos através da Chamada no site do FUNBIO.

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

- 100. Diante da pandemia nos acomete e que prejudica o trabalho cotidiano e seus formatos atuais de diversas instituições, vimos através deste e-mail tentar sensibilizá-los para a mudança nos prazos para envio de propostas para a chamada pública REM MT.**

Informamos que a equipe da comissão organizadora está avaliando a possibilidade de prorrogação do prazo para recebimento das propostas, devido à pandemia do Coronavírus. Qualquer alteração, comunicaremos através da Chamada no site do FUNBIO.

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

- 101. Gostaria de um esclarecimento sobre o edital REM do FUNBIO, se trata do Anexo A no item que pede: Descrever a razão social (uma página). O que seria essa razão social? Seria cartão do CNPJ?**

A instituição deverá apresentar o seu currículo conforme informações descritas no Anexo A, sendo no máximo 4 páginas.

- 102. Em virtude da pandemia que nos acerca por conta do novo coronavírus, queremos saber se haverá alguma mudança no cronograma, no que diz respeito a data de envio das propostas, ou se a data limite para o envio segue a mesma (27/03/2020)?**

Informamos que a equipe da comissão organizadora está avaliando a possibilidade de prorrogação do prazo para recebimento das propostas, devido à pandemia do coronavírus.

Qualquer alteração, comunicaremos através da Chamada no site do FUNBIO.

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

- 103. Considerando o atual cenário do coronavírus no Brasil, gostaria de saber se a data para entrega dos documentos será mantida (27/março).**

Informamos que a equipe da comissão organizadora está avaliando a possibilidade de prorrogação do prazo para recebimento das propostas, devido à pandemia do coronavírus.

Qualquer alteração, comunicaremos através da Chamada no site do FUNBIO.
https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

104. Devido a esta anormalidade que está atingindo nossas fronteiras haverá a prorrogação assim como diversas intuições no Brasil do prazo de envio das propostas para esta chamada?

Informamos que a equipe da comissão organizadora está avaliando a possibilidade de prorrogação do prazo para recebimento das propostas, devido à pandemia do coronavírus. Qualquer alteração, comunicaremos através da Chamada no site do FUNBIO.

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

105. O edital vai continuar com a data prevista de encerramento, frente os enormes problemas que já estamos tendo para fazer reuniões e ir fechando o projeto.

Informamos que a equipe da comissão organizadora está avaliando a possibilidade de prorrogação do prazo para recebimento das propostas, devido à pandemia do coronavírus. Qualquer alteração, comunicaremos através da Chamada no site do FUNBIO.

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

106. Com a escalada da Pandemia do coronavírus, os prazos vão ser alterados?

Informamos que a equipe da comissão organizadora está avaliando a possibilidade de prorrogação do prazo para recebimento das propostas, devido à pandemia do coronavírus.

Qualquer alteração, comunicaremos através da Chamada no site do FUNBIO.

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

107. A data para envio das propostas será postergada, em função da atuação situação epidemiológica de pandemia?

Informamos que a equipe da comissão organizadora está avaliando a possibilidade de prorrogação do prazo para recebimento das propostas, devido à pandemia do coronavírus. Qualquer alteração, comunicaremos através da Chamada no site do FUNBIO.

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

108. Devido a todos estes acontecimentos do coronavírus... caso os correios parem de funcionar, e já tem indícios disso, haverá prorrogação do prazo? Como funcionará isso?

Informamos que a equipe da comissão organizadora está avaliando a possibilidade de prorrogação do prazo para recebimento das propostas, devido à pandemia do coronavírus. Qualquer alteração, comunicaremos através da Chamada no site do FUNBIO.

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

109. Com esta situação no país e algumas dificuldades de assinaturas por partes de parceiros, o edital considera o adiamento dos prazos de recebimento das propostas?

Informamos que a equipe da comissão organizadora está avaliando a possibilidade de prorrogação do prazo para recebimento das propostas, devido à pandemia do coronavírus. Qualquer alteração, comunicaremos através da Chamada no site do FUNBIO.

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

110. Estamos elaborando um projeto por uma Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal. Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, porém pelo regimento da Fundação, apenas professores podem coordenar projetos. Podem os professores coordenar o projeto REM? Iremos colocar um coordenador executivo, neste caso, não será servidor público. Nesta condição, o professor pode ficar como coordenador do projeto?

Sim, desde que apresentada a regulamentação da Universidade que autoriza e dentro dos limites autorizados e desde que os professores não sejam servidores públicos da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal.

111. Em função da pandemia do coronavírus no Brasil, que está dificultando a locomoção, realização de reuniões, afeta a elaboração de projetos para a chamada de projetos 03/2020 do REM MT. Gostaria de saber se terá um adiamento da entrega de proposta que se encerra no dia 27 de março.

Informamos que a equipe da comissão organizadora está avaliando a possibilidade de prorrogação do prazo para recebimento das propostas, devido à pandemia do coronavírus. Qualquer alteração, comunicaremos através da Chamada no site do FUNBIO.

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

112. A forma de contratação do coordenador técnico do Projeto/ordenador de despesas e de demais colaboradores fixos poderão ser via CNPJ para reduzir os custos e despesas com encargos sociais?

O coordenador do projeto, ordenador de despesas e de demais colaboradores que farão parte do projeto podem ser remunerados com recursos do projeto. A forma de contratação pode se dar de duas formas (CLT ou contrato de prestação de Serviços), desde que esteja previsto na proposta e no cronograma, incluídos todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas inerentes, bem como sejam cumpridos todos os requisitos que configuram a forma escolhida de contratação, de forma que a legislação civil (contrato de prestação de serviço) e trabalhista (CLT) seja respeitada.

113. No edital e nos demais documentos em que vi da Chamada, não achei a regra em que trata da obrigatoriedade de utilizar no máximo 10% para gestão do projeto. Pode me informar mais claramente onde a mesma está descrita no edital?

Não há um limite definido no Edital sobre o percentual para a gestão do projeto, mas será considerado na avaliação dos projetos. Os 10% que se refere é no item 8 do Edital que é Contrapartida da Instituição. Os recursos de contrapartida poderão ser advindos de outras organizações com parceria formalizada para a execução do projeto. Todas as propostas submetidas no âmbito desta Chamada deverão apresentar recursos de contrapartida em um montante mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor solicitado ao Programa REM MT.

114. Se precisarmos de um veículo para dar apoio à execução do projeto, esse item deve ser considerado parte do percentual de 10%?

Compra ou aluguel de veículo é considerado despesa elegível para o projeto, desde que esteja descrito no cronograma e de acordo com o item 7.2 do Edital.

115. Qual é o tipo de despesa que deve ser enquadrada dentro da gestão do projeto?

Estão descritas no Item 7.2 do Edital. Os recursos poderão financiar as seguintes despesas consideradas elegíveis:

- Realização de pequenas obras e reformas (ex. manutenção de benfeitorias de pequenas propriedades rurais e agroindústrias), desde que comprovada a propriedade do imóvel com a respectiva concordância do proprietário;
- Aluguel de veículos;
- Compra de equipamentos técnicos;
- Aluguel de espaços para reuniões;
- Compra de veículos/equipamentos, com as devidas medidas de segurança e seguros;
- Pagamento de análises laboratoriais, dentre outras análises pertinentes para o alcance dos resultados;

- Transporte e hospedagem para situações (eventos, reuniões, visitas técnicas, dias de campo) que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Diárias de viagem a campo que estejam relacionadas aos objetivos do projeto (somente despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento. Serviços não podem ser pagos através de diárias);
- Pagamento de serviços Pessoa Física que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Pagamento de Serviços Pessoa Jurídica que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Assistência Técnica que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Capacitações comunitárias que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Materiais de consumo que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Combustíveis que estejam relacionadas aos objetivos do projeto.

116. A Pandemia do coronavírus pode ser uma justificativa plausível para delatar os prazos de envio da proposta?

Em função da pandemia de COVID-19, prorrogamos o prazo para o envio de dúvidas e para envio das propostas, conforme sinalizado abaixo e no site da Chamada:

Dúvidas até o dia 10 de abril de 2020

Propostas até o dia 24 de abril de 2020

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

117. Se preciso contratar uma equipe técnica para execução do projeto, tais como consultores (temporários) e demais colaboradores fixos (Coordenação, técnicos e administrativo), todos os custos relacionados a essas contratações devem se enquadrar dentro do limite de 10%?

Não há um limite definido no Edital para gestão do projeto, mas isso será considerado na avaliação dos projetos.

118. Correção para a resposta da pergunta 110. Estamos elaborando um projeto por uma Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal. Entidade de direito privado, sem fins lucrativos. Porém, pelo

regimento da Fundação, apenas professores podem coordenar projetos....

Podem os professores coordenar o projeto REM? Iremos colocar um coordenador executivo, neste caso, não será servidor público. Nesta condição, o professor pode ficar como coordenador do projeto?

Sim, desde que apresentada a regulamentação da Universidade que autoriza e dentro dos limites autorizados e desde que os professores não sejam servidores públicos da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal.

119. Conforme a resposta: Sim, desde que apresentada a regulamentação da Universidade que autoriza e dentro dos limites autorizados (Até que diz que pode) e desde que os professores não sejam servidores públicos da administração pública direta ou indireta (e aqui diz que não pode) , A Fundação exige que o coordenador do projeto seja um professor da universidade (tem vinculação). Então este projeto vai ser desclassificado, é isso?

Pedimos desculpa pela resposta anterior. Segue a resposta correta: Não permite que haja contratação do funcionário público com recursos do edital, mesmo que a universidade dê essa possibilidade ao servidor, em função do item 7.3 da chamada.

120. Em atenção ao Edital de Chamada de Projetos de 12/02/2010, solicitamos extensão de prazo para apresentação de propostas, uma vez que o trabalho com as comunidades indígenas foi e será prejudicado, pela agenda e precauções impostas pelo caso COVID-19. Tanto a FUNAI quanto às comunidades tem se manifestado e requisitado isolamento, desde o dia 13/03. Vide:

www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias

Em função da pandemia de COVID-19, prorrogamos o prazo para o envio de dúvidas e para envio das propostas, conforme sinalizado abaixo e no site da Chamada:

Dúvidas até o dia 10 de abril de 2020

Propostas até o dia 24 de abril de 2020

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

121. Aproveite este para informa-los que tendo em vista, as paralizações preventivas para o COVID-19, estamos com dificuldades para finalização da nossa proposta, tais como:

- Levantamento de preços de alguns insumos, bens e equipamentos, necessários para prever em orçamento;
- Incerteza quanto ao funcionamento da FUNAI, para protocolar a solicitação que comprove a entrada do pedido de licença ou autorização do projeto, item 11 solicitado nos documentos necessários para submissão da proposta;
- Levantamento junto aos indígenas de algumas demandas para inclusão no projeto, tendo em vista, a proibição tanto da entrada de brancos quanto a saída dos indígenas dentro das Terras Indígenas, o que nos dificulta a finalização da proposta;
- Entre outros.

Em função da pandemia de COVID-19, prorrogamos o prazo para o envio de dúvidas e para envio das propostas, conforme sinalizado abaixo e no site da Chamada:

Dúvidas até o dia 10 de abril de 2020

Propostas até o dia 24 de abril de 2020

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

122. Gostaria de saber se estão prorrogados os atendimentos. Pois gostaria de sanar algumas dúvidas. Se sim, gostaria de solicitar as seguintes informações: Primeiro: Na parceria além da carta de anuência, solicitam um documento que comprove a representação. Qual seria o documento?

Em função da pandemia de COVID-19, prorrogamos o prazo para o envio de dúvidas e para envio das propostas, conforme sinalizado abaixo e no site da Chamada:

Dúvidas até o dia 10 de abril de 2020

Propostas até o dia 24 de abril de 2020

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

A empresa/instituição precisa apresentar um documento que comprove que a pessoa é a representante legal da empresa/instituição e detém poderes para assinar o contrato com o FUNBIO. Exemplos de documentos: ata de nomeação dos diretores da empresa, contrato social onde consta o nome do sócio, termo de posse, portaria de nomeação, extrato do diário oficial etc. Uma cópia do documento basta.

123. Por motivos de força maior provocados pela pandemia do coronavírus estamos impedidos pela FUNAI e associações de base de entrar nas terras indígenas do qual trabalhamos e que estamos pleiteando um projeto a ser submetido ao Programa REM-MT - Subprograma de Agricultura Familiar e Populações Tradicionais - Chamada pública 03/2020. Desta forma não teremos como executar todas as exigências e assinaturas dos parceiros envolvidos até o encerramento da chamada no dia 27 de março. Para melhor elucidar os fatos segue anexo os comunicados emitidos pelas associações parceiras do projeto que declaram não querer contato até que volte tudo a normalidade e adicionalmente o plano de contingenciamento da saúde indígena emitido pela Secretaria Especial de Saúde Indígena. Devido ao isolamento dos povos tradicionais com os quais trabalhamos e a dificuldade de comunicação via internet não temos como desenvolver este projeto sem a participação presencial. Desta forma, haja visto a importância deste edital para o fortalecimento de ações produtivas relacionadas a cadeias produtivas sustentáveis gostaríamos de solicitar a prorrogação de prazo até que o contato com os povos tradicionais seja restabelecido. De certo com a compreensão do momento atual do qual o país se encontra esperamos que os gestores sejam solidários com os potenciais candidatos e proponentes.

Em função da pandemia de COVID-19, prorrogamos o prazo para o envio de dúvidas e para envio das propostas, conforme sinalizado abaixo e no site da Chamada:

Dúvidas até o dia 10 de abril de 2020

Propostas até o dia 24 de abril de 2020

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

124. A ECAP Jr. é uma empresa constituída exclusivamente por alunos dos cursos de Graduação em Engenharia Agrônômica e Engenharia de Pesca do Campus da Unesp – Registro. Caracteriza-se como associação civil sem fins lucrativos, de direito privado, com registro próprio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Gostaria de saber se a ECAP Jr. é considerada uma instituição elegível para participar do edital da FUNBIO. De acordo com o item 4. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS, PARCERIAS, EQUIPE TÉCNICA do Edital, são elegíveis como proponentes de projetos para esta Chamada:

- Organizações Não-Governamentais (ONGs), em suas diferentes formas de constituição (OSCIP, Fundação, Associação, Instituto, Fórum, etc), cuja missão seja congruente ou alinhada à temática do Programa REM Mato Grosso;
- Associação de Produtores Rurais e outras entidades sem fins lucrativos, em suas diversas formas de constituição; e
- Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

125. Em decorrência da pandemia do coronavírus a FUNAI nos impede a entrada em terras indígenas com as quais temos trabalhado e pretendemos desenvolver projeto a ser submetido ao Programa REM-MT - Subprograma de Agricultura Familiar e Populações Tradicionais - Chamada pública 03/2020. Essa restrição de contato nos impede de cumprir com as exigências da chamada e comprovar a anuência dos parceiros envolvidos no mencionado projeto, e de modo a atender o prazo estipulado na chamada, próximo dia 27 de março. Portanto, considerando a relevância deste edital para o fortalecimento das cadeias produtivas sustentáveis da socio-biodiversidade, solicito a prorrogação de prazo até que o contato com os povos tradicionais seja restabelecido. Esperamos a compreensão que o momento atual exige, a despeito de se atingir os objetivos pretendidos com a supracitada

chamada.

Em função da pandemia de COVID-19, prorrogamos o prazo para o envio de dúvidas e para envio das propostas, conforme sinalizado abaixo e no site da Chamada:

Dúvidas até o dia 10 de abril de 2020

Propostas até o dia 24 de abril de 2020

https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/subprograma-agricultura-familiar-chamada-03-2020/?id=20966

- 126. Em complemento a resposta da pergunta 76. É permitido o pagamento de bolsas de estudos para estudantes? Se afirmativo, em quais modalidades? De acordo com o item 7.3 é vedado pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou outra de qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, incluindo professores universitários. E quando NÃO tratar de integrantes da Administração Pública direta ou indireta, incluindo professores universitários, é permitido?**

Caso o bolsista não seja servidor da administração pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, o pagamento da bolsa de estudo/pesquisa será permitido.

Complementação: De acordo com a Política de bolsas do FUNBIO, o relacionamento entre a instituição apoiada (Universidade ou ICT) e a Fundação de Apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos (Projetos de execução direta ou indireta do FUNBIO e respectivos Projetos de Pesquisa decorrentes), deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da ICT ou Universidade apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

- 127. Em complemento a resposta da pergunta 75. Destaco a que se refere a: " pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, incluindo professores universitários". No caso em tela a administração pública referida está adstrita ao Estado ou se estende a administração federal? Considerando que a proposição a ser**

apresentada é iniciativa de professores universitários vinculados a IFES eles não poderiam receber como bolsa, ainda que a legislação específica que rege a relação da IFES com a Fundação de Apoio assim permite?

Estas despesas inelegíveis abrangem todos os servidores da administração pública direta ou indireta, seja no âmbito federal, estadual ou municipal.

Complementação: De acordo com a Política de bolsas do FUNBIO, para a efetiva concessão da bolsa, em nenhum dos casos é permitido que o bolsista seja servidor público, mantenha durante a vigência da bolsa vínculo empregatício de qualquer natureza (exceto no caso previsto na Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 1 de 15 de julho de 2010xii), ou acumule bolsa de outra agência de fomento.

128. Quanto aos parceiros, ele vale ponto para na participação ou somente para constar como parceiros que irão apoiar o Projeto?

Seguindo os critérios de avaliação, conforme o Anexo F deste Edital, a Capacidade Técnica e Organizacional das instituições parceiras, entende-se que vale ponto caso a Instituição parceria tenha experiência com projetos e trabalhos desenvolvidos com os temas propostos.

129. No caso de parceiros, pede além da Carta de Anuência um documento que comprove o vínculo, neste caso qual seria o documento, no caso de empresas privadas?

A empresa/instituição precisa apresentar um documento que comprove que a pessoa é a representante legal da empresa/instituição e detém poderes para assinar o contrato com o FUNBIO. Exemplos de documentos: ata de nomeação dos diretores da empresa, contrato social onde consta o nome do sócio, termo de posse, portaria de nomeação, extrato do diário oficial etc. Uma cópia do documento é suficiente.

130. Quanto a avaliação, como será a qualificação do empreendimento, será por quantidade de projetos e trabalhos desenvolvidos ou será por ter ou não experiência?

Conforme mencionado no Edital, item 4. Instituições elegíveis, parcerias e equipe técnica, é imprescindível que a instituição proponente apresente

comprovada experiência com o desenvolvimento de projetos correlatos aos temas propostos. A quantidade de projetos e trabalhos desenvolvidos serão pontuados na avaliação, quanto maior o número de experiências maior será a nota.

131. Na planilha do orçamento, lá diz que caso seja necessário, podemos incluir linhas, etc. só temos que rever as fórmulas. Entretanto, quando a gente vai rever as fórmulas, as células não permitem a gente alterar ou incluir as formulas. Fala que não são dados válidos, aí tem que entrar na validação de dados, mas enfim, não é todo mundo que sabe fazer estas coisas e tirar esta proteção. Como devo proceder?

No Anexo E - Orçamento e Cronograma de Desembolso é permitido inserir novas linhas, como também permite excluir linhas que não serão preenchidas. Atenção: cabe lembrar que as fórmulas devem ser copiadas da linha correspondente, não sendo possível alterá-las.

132. No caso de Agroindústrias, é possível prever despesas com Capital de Giro, para compra de produtos orgânicos dos parceiros do projeto?

Sim. Pode ser tanto pelo projeto quanto pela contrapartida, não há problemas, desde que esteja detalhado no cronograma físico-financeiro do projeto. É fundamental que os parceiros sejam mencionados na proposta. Lembrando que o projeto pode contemplar outras temas e linhas de ação temática desde que sejam interligadas com os temas e linhas de ação temática do Edital item 3.

133. Somos uma Fundação, apresentaremos projeto juntamente com uma instituição parceira, existe a necessidade de algum credenciamento específico?

Para a instituição parceira ser credenciada a instituição proponente, a mesma deverá apresentar Carta de anuência devidamente assinada pelo seu representante, pelo representante do setor ou pelo representante da unidade responsável pelo projeto, bem como os documentos que comprovam a representação (conforme descrito no Anexo B).

134. Quais os critérios legais para Fundação?

Os critérios legais estão definidos no item 4. deste Edital. Segue:

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

Organizações Não-Governamentais (ONGs), em suas diferentes formas de constituição

(OSCIP, Fundação, Associação, Instituto, Fórum, etc), cuja missão seja congruente ou

alinhada à temática do Programa REM Mato Grosso;

Associação de Produtores Rurais e outras entidades sem fins lucrativos, em suas

diversas formas de constituição; e

Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e

confederações).

Os seguintes critérios mínimos deverão ser observados:

Instituição deverá estar formalizada, com registro no CNPJ;

O CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro; e

O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições.

Lembrando que, haverá apenas uma instituição considerada proponente por projeto, a qual será a responsável pela assinatura do contrato junto ao FUNBIO.

135. Faço parte de uma das instituições parceiras que está apoiando uma Associação a submeter um projeto para o presente edital. A proposta é para atuação na Terra Indígena, localizada nos estados de Mato Grosso e Rondônia. A sede da associação fica em RO, próxima a área de desenvolvimento do projeto. Considerando que o projeto, apesar de ser instalado especificamente no território de Rondônia, fará diferenças significativas no contexto da Terra Indígena como um todo e poderá ser ampliado futuramente para outras associações e famílias da região, haveria algum problema de elegibilidade?

As instituições podem ser do Brasil todo, mas os projetos devem ser realizados no estado de Mato Grosso.

136. Em especial contrapartidas não financeiras (bens e serviços que serão disponibilizados ao projeto pela entidade proponente e/ou parceiros). Nosso projeto contempla cursos e treinamentos gratuitos. Acredito que os serviços demonstrados atendem as normas do Edital sobre recursos Elegíveis (7.2). Nossa dúvida é relacionada aos serviços e recursos, são recursos não financeiros? Os serviços e recursos do projeto estão corretos como valores de contrapartida?

Para os serviços os quais não terão custos, como cursos gratuitos e capacitações, estes entrarão como recursos não financeiros, ou seja, não necessitará de comprovação de gastos, mas, estes gastos devem ser mensurados e declarados na prestação de contas.

As despesas elegíveis estão descritas no item 7.2 deste Edital. Havendo necessidade de utilização destas despesas, as mesmas devem estar descritas no projeto e no Anexo E - Orçamento e Cronograma de Desembolso.

Lembrando que estas despesas precisam ter ligação com os projetos correlatos com os temas propostos.

Os recursos poderão financiar as seguintes despesas consideradas elegíveis:

- Realização de pequenas obras e reformas (ex. manutenção de benfeitorias de pequenas propriedades rurais e agroindústrias), desde que comprovada a propriedade do imóvel com a respectiva concordância do proprietário;
- Aluguel de veículos;
- Compra de equipamentos técnicos;
- Aluguel de espaços para reuniões;
- Compra de veículos/equipamentos, com as devidas medidas de segurança e seguros;
- Pagamento de análises laboratoriais, dentre outras análises pertinentes para o alcance dos resultados;

- Transporte e hospedagem para situações (eventos, reuniões, visitas técnicas, dias de campo) que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Diárias de viagem a campo que estejam relacionadas aos objetivos do projeto (somente despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento. Serviços não podem ser pagos através de diárias);
- Pagamento de serviços Pessoa Física que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Pagamento de Serviços Pessoa Jurídica que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Assistência Técnica que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Capacitações comunitárias que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Materiais de consumo que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Combustíveis que estejam relacionadas aos objetivos do projeto.

137. Como nosso projeto prevê atender várias famílias de agricultores familiares e associações/cooperativas em 5 municípios do norte de Mato Grosso, quais coordenadas geográficas podemos colocar? Coordenadas identificando os municípios?

Pode ser utilizada as coordenadas identificando os municípios, pois assim, visualizamos o local a ser trabalhado. Caso seja possível colocar ponto de referência, nos ajuda bastante.

138. É possível o projeto estar inserido em 2 temas dos propostos na Chamada?

Sim, porém, é imprescindível que a Instituição proponente comprove experiência com o desenvolvimento de projetos correlatos aos temas propostos.

139. Com relação ao Anexo C, detalhamento do projeto, Nº 2, Quatro Páginas: As 4 Páginas são para detalhar e descrever apenas o Nº 2? Do Nº 2 até o 6? Ou do Nº 2 até o 9? O Nº máximo de páginas para o Anexo C é de 5 páginas? Existem informações que geram fundamentação importante para a apresentação do projeto. Podemos enviar em 3 páginas separadamente em forma de história com dados detalhados sobre o

projeto?

Na página 2 do Anexo C, pede-se para que o primeiro item possua UMA página e para o segundo item QUATRO páginas. Para os demais itens fica a cargo da proponente, ou seja, número de páginas livre.

140. Tenho dúvidas no quesito contrapartida, no caso de bens econômico do parceiro pode ser utilizado como contrapartida, como será o cálculo do valor? Como faço para colocar como contrapartida o uso de bens da Proponente como será prestado contas do valor. Neste caso eu descrevo o parceiro e os bens a serem utilizados e o valor coloco na contrapartida?

Os valores são calculados e definidos pela proponente. Na prestação de contas destes itens será apenas uma declaração da responsável pelo projeto.

Lembrando que estas informações devem estar descritas na proposta e no cronograma.

141. Temos algumas metas que teremos que colocar recursos do projeto, mas se tivermos parceiros ou outros projetos que possam aportar recursos como fica a meta, posso remanejar recursos para outras rubricas para pagamento de bens ou serviços?

O remanejamento de recursos é permitido desde que não impacte nas metas do projeto, o qual será avaliado pelo FUNBIO mediante justificativa da instituição contratada.

142. O item 8. Contrapartida, informa: "Os recursos de contrapartida poderão ser advindos de outras organizações com parceria formalizada para a execução do projeto". Assim, indagamos V.Sas. se as despesas de viagens mensais (diárias e combustível) a campo por 2 técnicos poderão ser contempladas como contrapartida ao Projeto.

As despesas de viagens podem ser classificadas como contrapartida, porém, lembre-se de mencioná-las na proposta e no cronograma.

143. No item 7.4: como fica as áreas que são Assentamentos que não possuem CAR e APF? podemos considerar como posse coletiva e não possuem Regularização Ambiental.

No caso de consideração como território de posse coletiva, indicar qual o tipo de território, público alvo envolvido, ações a serem realizadas para cumprir com a regularização ambiental e dar ciência junto ao órgão responsável pelo território e de meio ambiente sobre o projeto, caso o projeto venha a ser aprovado.

144. É possível considerarmos parte do recurso do projeto para aumentar um fundo já existente de microcrédito que temos para agricultura familiar, ou então criar um novo fundo de microcrédito, atendendo todos os requisitos e objetivos do edital?

Após criteriosa análise das informações passadas e dos documentos que regem a relação do FUNBIO e demais parceiros, não há óbice quanto ao uso desses recursos para criação de fundo de microcrédito.

Porém a instituição deve atentar para que a execução desses recursos respeitem as condições e salvaguardas impostas pela Chamada e demais instrumentos jurídicos do Programa REM MT, bem como que a proposta esteja incluída nas áreas e linhas temáticas da Chamada, com a indicação dos resultados esperados bem como respectivos indicadores.